



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2026

Lei Federal Nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (Assunto)

Trata de estudo técnico preliminar para realização de “Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo salgados, destinados ao atendimento das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Francisco de Paula, pelo prazo de 12 (doze) meses”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento, apresenta o relatório de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de fundamentar a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo salgados, destinados ao atendimento das Sessões Plenárias desta Casa Legislativa,

Considerando que o contrato atualmente em vigência, com objeto similar, tem seu término previsto para o dia 01/04/2026, é necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação aos servidores e vereadores durante as Sessões Plenárias.

Ressalta-se que as referidas sessões, por vezes, se estendem por períodos prolongados, o que demanda a disponibilização de alimentação adequada, contribuindo para o bom desempenho das atividades institucionais e para a manutenção das condições de trabalho dos agentes públicos envolvidos. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com a demanda do órgão contratante, observando-se o calendário das Sessões Plenárias, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Mesa Diretora.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve indicar a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando este estiver elaborado, de modo a assegurar o alinhamento entre o planejamento institucional e as necessidades da Administração.

Contudo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Plano de Contratações Anual ainda não foi formalizado para o exercício de 2026, razão pela qual não é possível aferir a compatibilidade da presente contratação com o referido instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

Não obstante, a demanda apresenta caráter prioritário e de relevância institucional, estando em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e planejamento que norteiam a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS À ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução deve assegurar que a contratação atenda ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade técnica.

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com emissão prévia de Nota de Empenho da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, conforme dotação orçamentária disponível e vinculada à programação financeira do exercício vigente.

Os requisitos técnicos e legais que fundamentam a escolha da solução mais adequada estão descritos a seguir:

I – Requisitos Gerais:

- a) A contratação deverá atender à necessidade de fornecimento contínuo e eficiente de gêneros alimentícios do tipo salgados, destinados ao consumo durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG;
- b) Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade adequada ao consumo humano, observando padrões mínimos de higiene, conservação e apresentação, compatíveis com as normas sanitárias vigentes;
- c) A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, garantindo pontualidade nas entregas, especialmente nos dias e horários previamente definidos para a realização das Sessões Plenárias;
- d) Os itens fornecidos deverão ser preparados no mesmo dia da entrega, assegurando frescor, sabor e condições ideais de consumo.

II – Requisitos legais:

- a) A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- b) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no CNPJ, e em situação regular perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários, mediante apresentação das certidões exigidas.

III – Requisitos da Contratação:

- a) A contratação terá como objeto o preparo e fornecimento de salgados variados, em quantidades estimadas, com entregas parceladas, conforme demanda da Câmara Municipal;
- b) Os pedidos serão realizados previamente pela Administração, com indicação de quantitativos, tipos de salgados e horários de entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

- c) Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a integridade e a higiene dos alimentos durante o transporte;
- d) A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de produtos que apresentem qualquer tipo de inadequação quanto à qualidade, validade ou condições de consumo;
- e) A contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do objeto durante toda a vigência do contrato;
- f) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

IV – Fundamentação Jurídica da Contratação:

- a) A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.
- b) O planejamento da contratação atende ao disposto no art. 18 da referida lei, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar como elemento da fase preparatória.
- c) A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- d) A definição da solução mais adequada deverá observar os critérios estabelecidos na legislação vigente, podendo a contratação ser realizada por meio de procedimento compatível com o valor estimado e a natureza do objeto, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

V – Recomendação da forma de contratação:

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo salgados, bem como o caráter contínuo e previsível da demanda, vinculada à realização das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, analisa-se a viabilidade das formas de contratação disponíveis na legislação vigente.

Embora o Sistema de Registro de Preços se mostre adequado para contratações frequentes e de demanda incerta, sua adoção, no presente caso, revela-se desnecessária, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme será mostrado no Item 8 deste estudo, bem como a previsibilidade das solicitações, o que afasta a necessidade de procedimento mais complexo.

Ademais, a utilização do registro de preços implicaria maior custo administrativo e maior tempo de tramitação processual, em descompasso com os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, observando-se a realização de pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da proposta.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsf@gmail.com
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atender à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar fornecedores disponíveis e possíveis formas de execução do serviço. Foi constatado que existem poucas empresas no mercado local que atuam no fornecimento de salgados de forma profissional, aptas a atender à demanda da Câmara Municipal.

Quanto às formas de contratação, verificou-se que o fornecimento pode ocorrer por demanda, com entregas conforme a necessidade, ou por contratações pontuais. Diante disso, a forma parcelada foi considerada mais adequada, pois atende melhor à rotina das Sessões Plenárias e garante maior organização e continuidade no fornecimento.

Ressalta-se que há certa limitação de fornecedores no mercado local, o que dificulta a obtenção de múltiplos orçamentos. Por esse motivo, a pesquisa de preços foi complementada com consulta pública ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando referências de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Assim, conclui-se que a solução escolhida é viável e atende de forma adequada à necessidade da Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi realizada com base no consumo médio durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal. Para fins de planejamento, considerou-se o fornecimento de aproximadamente 300 (trezentas) unidades de salgados por sessão, levando em conta o número de participantes e o histórico de consumo dos últimos anos.

Considerando a realização de aproximadamente 22 (vinte e duas) Sessões Plenárias ao longo do período de 12 (doze) meses, a quantidade total estimada foi definida com base nesses parâmetros, adotando-se ainda uma margem de segurança, a fim de evitar insuficiência no fornecimento. As quantidades estimadas, bem como os respectivos valores, seguem detalhadas no item 8 deste ETP, conforme tabela de detalhamento dos itens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o cálculo da estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedor apto do mercado local, bem como pesquisa pública por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública. Em razão da limitação de fornecedores locais, utilizou-se o PNCP como fonte complementar, visando ampliar a base de comparação e assegurar maior confiabilidade na formação dos preços. Tal procedimento tem como objetivo identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto a ser contratado.

Para a definição do valor estimado, adotou-se como referência a MEDIANA dos preços pesquisados, conforme previsto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida mais adequada diante de eventuais variações entre os valores obtidos.

As tabelas a seguir apresentam os quantitativos e os valores estimados para a contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

TABELA 1 – LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	PRODUTO	Câmara Uruaçu/GO	Câmara São Sebastião da Belo Vista/MG	Câmara Marliéria/MG	Câmara Mara Rosa/GO	Câmara Igaratinga/MG	Câmara Além Paraíba/MG	Prefeitura Carmo da Mata/MG	Fornecedor Local: Casa da Coxinha
		Homologado 21/01/2026	Homologado 11/02/2026	Homologado 13/11/2025	Homologado 12/02/2026	Homologado 06/02/2026	Homologado 31/10/2025	Homologado 18/12/2025	Pesquisa de Mercado
1	Coxinha	R\$ 1,00	R\$ 0,70	R\$ 0,73	R\$ 2,00	R\$ 1,30	R\$0,99	R\$ 1,21	R\$ 0,95
2	Bolinha de Queijo	R\$ 1,00	R\$ 0,70	—	R\$ 2,00	—	R\$0,99	R\$ 1,23	R\$ 0,95
3	Espetinho de Frango	—	—	R\$ 0,83	—	—	R\$ 1,19	R\$ 1,71	R\$ 1,10
4	Quibe	R\$ 1,00	R\$ 0,90	R\$ 0,73	R\$ 2,00	R\$ 1,33	R\$0,99	R\$ 1,19	R\$ 1,00
5	Pastelzinho de Carne	—	—	R\$ 0,73	R\$ 2,00	R\$ 1,30	—	R\$ 1,61	R\$ 1,00

Obs.: Os campos preenchidos com “—” indicam ausência de cotação na respectiva fonte. Os valores foram obtidos por meio de consultas ao PNCP e fornecedores locais, sendo utilizada a mediana como critério de definição do preço estimado.

Obs.2: As pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foram efetuadas nos dias 19 e 20 de março de 2026, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexados ao presente processo. Ressalta-se que os dados podem ser verificados por meio dos QR Codes constantes nos respectivos anexos, garantindo a rastreabilidade e a transparência das informações utilizadas na formação dos preços.

A partir dos valores levantados na Tabela 1, foi calculada a mediana dos preços para cada item, servindo como base para a estimativa final apresentada na Tabela 2.

TABELA 2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD ESTIMADA	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Coxinha	1400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
2	Bolinha de Queijo	1400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
3	Espetinho de Frango	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
4	Quibe	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
5	Pastelzinho de Carne	1400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:				R\$ 7.845,00
Valor Total Estimado por extenso: sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais				

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, prevê o parcelamento do objeto sempre que essa medida puder ampliar a competitividade e gerar melhores condições para a Administração.

No caso em análise, o objeto da contratação será realizado de forma parcelada, considerando que o fornecimento dos produtos ocorrerá conforme a demanda da Câmara Municipal, de acordo com a realização das Sessões Plenárias. O parcelamento mostra-se adequado, uma vez que a necessidade de consumo é contínua e distribuída ao longo do período contratual, não sendo viável a aquisição integral em uma única entrega, em razão da natureza perecível dos produtos.

Além disso, o fornecimento parcelado contribui para a melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os produtos sejam entregues em condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

adequadas de consumo. Dessa forma, o parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de salgados, destinados ao atendimento das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda, ao longo do período de 12 (doze) meses.

Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, em condições adequadas de higiene e qualidade, conforme normas sanitárias. Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio por sessão, considerando aproximadamente 300 (trezentas) unidades por evento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de alimentação durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais. Busca-se garantir a disponibilidade de produtos de qualidade, em condições adequadas de consumo, atendendo às necessidades dos servidores e vereadores durante a realização das sessões.

Além disso, a contratação visa promover maior organização no atendimento da demanda, evitando contratações pontuais e possibilitando melhor planejamento administrativo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) Justificativa da escolha das fontes utilizadas na estimativa de preços;
- b) Submissão do presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação e aprovação da Presidência da Câmara Municipal;
- c) Elaboração de minuta de TR, com base nas diretrizes técnicas e nas necessidades identificadas neste ETP, para apreciação e aprovação da Presidência da Câmara Municipal;
- d) Emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do ETP e da Minuta do TR;
- e) Emissão de parecer da área responsável quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa;
- f) Autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de contratação, com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Autuação do processo administrativo, com definição da modalidade de contratação e numeração formal do processo;
- h) Aprovação do Termo de Referência final pela Presidência da Câmara Municipal;
- i) Publicação de aviso de abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

- j) Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, deverá ser solicitada a documentação de habilitação da empresa detentora do melhor preço, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, fixando prazo mínimo para envio;
- k) Emissão de parecer jurídico acerca da legalidade de todo o procedimento de contratação;
- l) Análise de todo o procedimento pelo Agente de Contratação e equipe de apoio;
- m) Realização dos atos de autorização e ratificação da contratação pela autoridade competente;
- n) Publicação dos atos correspondentes, conforme determina a legislação vigente;
- o) Celebração do contrato e início da execução contratual.

Essas medidas têm por objetivo assegurar a legalidade, a transparência e a regularidade do processo, garantindo que a futura contratação atenda plenamente ao interesse público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos integra este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de identificar, avaliar e tratar os fatores que podem comprometer a contratação e a execução dos serviços de preparo e fornecimento de gêneros alimentícios, para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. A metodologia aplicada considera a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada risco, com a definição de medidas preventivas e corretivas adequadas.

15.1. Riscos relacionados ao andamento e execução do contrato:

- a) **Risco 1:** Atraso na entrega dos produtos nos dias das Sessões Plenárias.
Ação Preventiva: Definição prévia dos dias e horários de entrega, com solicitação/Ordem de Fornecimento antecipada à contratada e previsão de penalidades em caso de descumprimento;
- b) **Risco 2:** Fornecimento de produtos em desacordo com padrões de qualidade e higiene.
Ação Preventiva: Estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade no Termo de Referência e possibilidade de recusa dos produtos em desacordo, com substituição imediata;
- c) **Risco 3:** Quantidade insuficiente de produtos entregues.
Ação Preventiva: Planejamento prévio das quantidades por sessão e conferência no ato da entrega.

15.2. Riscos relacionados a realidade administrativa da Câmara:

- a) **Risco 1:** Variação na quantidade de participantes nas Sessões Plenárias.
Ação Preventiva: Previsão de margem de segurança na estimativa das quantidades;
- b) **Risco 2:** Limitação de fornecedores no mercado local.
Ação Preventiva: Realização de pesquisa de preços pública com apoio do PNCP;
- c) **Risco 3:** Falhas no planejamento ou na solicitação dos pedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

Ação Preventiva: Definição de responsável pelo acompanhamento do contrato e organização prévia das demandas.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR (art. 18 1º, XIII)

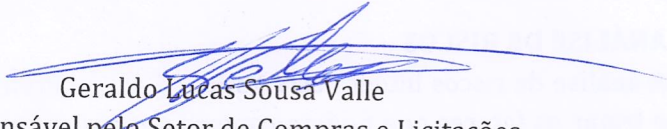
Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta mostra-se viável e adequada para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

A contratação encontra-se devidamente justificada, considerando a necessidade de fornecimento de alimentação durante as Sessões Plenárias, estando alinhada aos objetivos institucionais e aos princípios da Administração Pública.

A análise de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, ainda que em número limitado no âmbito local, sendo possível a obtenção de proposta vantajosa para a Administração. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.


17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo:


Geraldo Lucas Sousa Valle
Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

São Francisco de Paula/MG, 20 de março de 2026.


Paulo Henrique de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal